

J. Ribeiro

do Estado de Goiás, especialmente no divulgação dos incentivos oferecidos pelo Estado e Município, e, através do Departamento Municipal de Estradas de Rodagens, na construção e conservação de estradas de rodagens auxiliares ligando sede do município ao local de indústria ou dista a Rodovia Federal ou Estadual mais próxima, desde que nos limites do território do município.

Artº 4º - Fica também estabelecido que o Município dedara plena concordância com a Lei Estadual nº 7.700/73, de 19 de setembro de 1973.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador de Límania, 30 de dezembro de 1973

Límania Prefeito

Lei nº 601, de 30 de dezembro de 1973

Alto círculo especial e dia outras provisões.

A Câmara Municipal de Límania aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de R\$ 3.000,00 (treis mil cruzados), para ocorrerem despesas de projetos da obra de saneamento base.

Artº 2º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior conterá por conta da seguinte despesa:

2.5 - Saneamento

Programa - 05 - Saneamento

Sub-Programa - 03 - Água e Esgoto

Atividade 22 - Construção, Reconstrução e Ampliação da rede de água e esgoto

H.1.1.1 - Estudos e projetos R\$ 3.000,00

Ato 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispostos em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de dezembro de 1973.

Benedito Prefeito

Lei nº 603, de 30 de dezembro de 1973.

Autoriza a regulamentação de cargos e a majoração de vencimentos.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Ato 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer na Administração Municipal os vencimentos com os respectivos encargos de seu pessoal quer seja contratado ou nomeado.

Ato 2º - Contando a Administração Municipal da Prefeitura de Silvânia com os seguintes cargos e os respectivos aumentos para 1974:

	Vencimentos	Atual	R\$ 1974
I - Poder Legislativo	91%		91%
I - Secretário para a Câmara	350,00	300,00	
II - Poder Executivo			